



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo: Aquisição de água potável
Setor: Seção de Serviços Gerais – SESEG
Processo: Aquisição de Água potável transportada em caminhão pipa

1- Necessidade da Contratação

A aquisição de água potável, através de caminhão pipa, é necessária devido à reiterada falta de abastecimento de água pelas concessionárias que prestam esse serviço público, alegando tal transtorno pelos constantes danos aos equipamentos da rede pública de abastecimento.

Tendo em vista tal fato e considerando a extrema necessidade de manter os prédios da Justiça Eleitoral da capital e Região Metropolitana abastecidos com água potável, em face da necessidade de prover condições de trabalho aos servidores e usuários da justiça eleitoral, surge a necessidade de, na ausência de abastecimento pela concessionária, atender tal demanda através desse tipo de serviço.

2- Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

3- Normativos acerca da contratação

1. Lei 8.666/93 de 21.06.93
2. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
3. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
4. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
5. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA

4- Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado é Água potável, transportada em carro pipa com tanque em aço inoxidável. O veículo de transporte deverá atender aos padrões da legislação e está em bom estado de conservação.

O custo da contratação envolve o fornecimento da água associado com o transporte.

O produto deverá estar de acordo com as especificações exigidas na art. 13 da Portaria 2.914/2011¹.

¹ Art. 27. A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme Portaria .



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Essa prova de potabilidade da água deverá ser aferida com a seguinte documentação:

- a) Apresentar certificado de anotação de Responsabilidade Técnico Habilitado.
- b) Autorização de Uso da Água, fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- c) Informar qual a fonte de água utilizada para fornecimento.
- d) Apresentar análise físico-química e bacteriológica, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida, emitida por laboratório próprio, conveniado ou subcontratado.

Tais itens serão cláusulas de habilitação e verificados em fase do procedimento licitatório.

O serviço em questão não tem natureza continuada² já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, ou seja, quando ocorre a falta de água pela concessionária pública.

O contrato advindo da respectiva dispensa de licitação terá vigência de 12 meses.

5- Contratações correlatas e/ou interdependentes

1. Fornecimento de água e coleta de esgoto – CAEMA

Empenho estimativo no valor de R\$ 230.519,67 (duzentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos). Nota de empenho número **2019NE000155**.

Como exposto no item 1 tal procedimento de contratação visa suprir eventual lacuna deixada pela CAEMA, já que o regular fornecimento de água é essencial para o funcionamento do órgão.

2. Contratos anteriores do mesmo objeto:

2.1 Aquisição de Água potável, transportada em carro pipa com tanque em aço inoxidável. Empenho no valor de R\$ 5.024,00 (Cinco mil e vinte e quatro reais). Nota de empenho número **2016NE001501**. **Serviço prestado pela empresa K. M. G. DE ABREU - ME nos anos de 2016 e parte de 2017. PAD Nº: 005858/2016**

2.2 Aquisição de Água potável, transportada em carro pipa com tanque em aço inoxidável. Empenho no valor de R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Nota de empenho número **2018NE000394**. **Serviço prestado pela empresa S A DA SILVA E CIA LTDA – ME ou QUALIAGUA nos anos de 2018 e parte de 2019. PAD 924/2018.**

6- Estimativas das Quantidades

² “ Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua **essencialidade e habitualidade** para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.” <https://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/> em 28/06/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Após histórico do consumo realizado em 2016, 2017 e 2018, segue abaixo detalhamento quantitativo do material que será licitado.

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS LEVANTAMENTO DA DEMANDA								
Nº	Nº OS	ANO	EMPRESA	VALOR M³	QTD. ADIQUIRIDA m³	EMPENHO	QUANTIDADE ANUAL M³	MÉDIA ANUAL
1	1	2016	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082	80m³ entregues na Secretaria do Tribunal	A média anual de consumo gira em torno de 85,33m. Entretanto, a fim de atender eventuais imprevistos no fornecimento, tais como rompimento do sistema ITALUÍS e considerando a eventual necessidade dos Fóruns de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, iremos licitar a quantidade de 112m³.
2	2	2016	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
3	3	2016	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
4	4	2016	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
5	5	2016	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
6	1	2017	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082	80m³ entregues na Secretaria do Tribunal	
2	8	2017	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
8	3	2017	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
9	4	2017	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
10	5	2017	K. M. G. DE ABREU - ME	R\$ 15,70	16	2016NE2082		
11	1	2018	S A DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 14,50	32	2018NE00039 4	64m³ entregues na Secretaria do Tribunal	
12	2	2018	S A DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 14,50	16	2018NE00039 4		
13	3	2018	S A DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 14,50	16	2018NE00039 4		
14	5	2019	S A DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 14,50	16	2018NE00039 4	32m³ entregues na Secretaria do Tribunal	
15	6	2019	S A DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 14,50	16	2018NE00039 4		
TOTAL							256	85,33333333 m³

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP 65010-917 Disque TRE-MA: 0800 098 5000
CNPJ: 05.962.421/0001-17
Email: seseq@tre-ma.jus.br

Conforme explicitado no quadro acima, iremos contratar 112 m³ para atendimento durante 12 meses nos prédios da Secretaria do TRE e Fóruns Eleitorais de São José de Ribamar e Paço do Lumiar.

A estimativa prevista para a **Secretaria do TRE é 80m³** o que dá em média 5 carradas de 16m³ anual. A cisterna da Secretaria do TRE comporta cerca de 117m³.

A estimativa prevista para o **Fórum de São José de Ribamar é 16m³** o que dá em média 2 carradas de 8m³ anual. A cisterna comporta cerca de 8m³.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A estimativa para o **Fórum de Paço do Lumiar é 16m³** o que dá em média 2 carradas de 8m³ anual. A cisterna comporta cerca de 8m³.

A quantidade de água a ser solicitada para a empresa ganhadora terá o padrão de fornecimento de 8m³ ou 16m³. A solicitação com essa característica visa proporcionar mais atratividade, pois, conforme conhecimento do mercado local, o elemento de maior custo nessa contratação são os serviços de deslocamento da empresa até o cliente e não a água em si. Por exemplo, entregar 5m³ ou 10m³ gera à empresa um mesmo custo operacional.

7- Levantamento de mercado e Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Em conformidade com o histórico de contratações anteriores e consulta aos fornecedores locais a contratação de tal objeto ocorrerá com o fornecimento de água potável associado ao transporte.

Assim, a contratação será o fornecimento, com o devido transporte, de caminhões-pipas de 8m³ ou 16m³.

Como delineado no item 6 desse estudo, a solicitação terá o padrão de fornecimento de 8m³ ou 16m³, já que, conforme pesquisa no mercado, o elemento de maior custo nessa contratação são os serviços de deslocamento da empresa até o cliente e não a água em si. Por exemplo, entregar 5m³ ou 10m³ gera à empresa um mesmo custo operacional.

8- Enquadramento licitatório

Por se tratar de processo de pequeno vulto financeiro a contratação ocorrerá por meio de uma dispensa de licitação, conforme art. 24 da lei 8.666/1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência) – Atualizado, conforme decreto N.º 9.142/2018 para R\$ 176.000,00.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor **até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

9- Indicação de orçamento estimado

Inicialmente cabe apontar que fora solicitado em orçamento para 2019 o valor de R\$ 5.085,00 para custear a contratação de fornecimento de água em caminhão pipa, entretanto em razão de cortes orçamentários imposto pelo TSE tivemos que realizar o contingenciamento integral da despesa no orçamento da SESEG.

Plano Interno	Justificativa	Despesas Agregadas	Valor Total Orçado para 2019 C = A*B	1º Corte em 06/06/2018
---------------	---------------	--------------------	--------------------------------------	------------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Caminhão Pipa	Valor destinado a cobrir despesas com água potável para abastecer os prédios sede e anexo do TRE-MA, Fóruns Eleitorais de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, quando há falta de água fornecida pela Concessionária (CAEMA) que pode acontecer em toda zona metropolitana de São Luís. Valor do m ³ em após pesquisa de mercado realizada em 2018 é de R\$ 14,53. JUSTIFICATIVA 2 APÓS O CORTE: Em razão do corte imposto pelo TSE o valor foi cortado em sua integralidade. Eventual demanda será atendida através de remanejamento de outra rubrica do setor. Advirto que essa medida visou atender o corte linear imposto pela direção deste TRE-MA.	Serviço de Água e Esgoto	R\$ 5.085,50	R\$ 5.085,50
------------------	--	-----------------------------	-----------------	------------------------

A escolha de contingenciamento dessa despesa ocorreu porque tal item por não ter caráter continuado e valor fixo mensal, uma vez que decorre, principalmente, de eventos imprevistos, e tem ao longo do tempo diminuído o número de ocorrências. Tal diminuição pode estar associada à melhoria feita no sistema de fornecimento de água do ITALUÍS.

Então a estratégia que adotamos foi a utilização de sobras orçamentárias tanto da SESEG quanto de outros departamento para lastrear a contratação, pois não poderíamos nos furtar, mesmo com pequeno valor de recurso, de contratar tal objeto.

Assim, considerando o pequeno valor da contratação, que gira em média de R\$ 2.500,00 anual, optamos por remanejá-lo de sobra orçamentária dentro do orçamento da SESEG, conforme detalhado abaixo.

AOSA APOIO APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
SALDO ATUAL R\$ 13.037,85

10- Estimativas de Preços

A cotação de mercado teve início em 13/05/2019 com pesquisas realizadas com fornecedores locais e preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços.

Realizamos diversos filtros e encontramos alguns preços, cujos objetos guardam bastante similaridade com o objeto licitado por este Tribunal.

Já em relação à cotação no mercado local, consultamos diversas empresas em São Luís, através do envio de emails e contato telefônico, conforme detalhamento abaixo.

A compilação das propostas encontradas consta no quadro estimativa de custo abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTIMATIVA DE CUSTO

Estimativa de Custo											
COTAÇÃO DE PREÇO											
Descrição	Unid	Qtd	Proposta da Empresa Qualiagua	Ministério da Educação - UFMA - Pregão 3/2019	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - Pregão 9/2019	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 6ª Região/PE Pregão 7/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - Pregão 18/2019	Média aritmética dos valores, exceto R\$ 18,66	Mediana dos valores (R\$)	Valor total com base na média aritmética	Valor total com base na mediana
Água potável em carro pipa.	M³	112	R\$ 18,66	R\$ 40,50	R\$ 36,66	R\$ 68,49	R\$ 63,43	R\$ 52,27	R\$ 40,50	R\$ 5.854,24	R\$ 4.536,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/06/2019 18:45:10

Por: EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

A pesquisa de preço para aquisição de água potável em caminhão pipa para este Tribunal durou cerca de 1 mês, demonstrando a grande dificuldade na contratação desse objeto, já que não gera interesse das empresas locais.

Essa falta de atratividade, conforme relatos de algumas empresas, é oriunda do quantitativo a ser contratado de 112m³, associado ao período de contratação de 12 meses. Ou seja, pouca demanda para um longo prazo, isso se de fato for necessário o abastecimento. Ademais, alegaram que a grande demanda de contratos de outras empresas estrangula a logística de atendimento para outros clientes.

Como se pode verificar no quadro de empresas contatadas em São Luís, além dos diversos contatos infrutíferos, recebemos respostas de desinteresse pelo contrato. A única empresa que mostrou interesse e enviou a documentação necessária foi a empresa S A DA SILVA E CIA LTDA – ME ou QUALIAGUA. Assim, do total de 11 empresas locais consultadas, apenas uma demonstrou interesse.

Nas contratações diretas a orientação do TCU, conforme acórdão 1.565/2015- Plenário, é a apresentação de, no mínimo, 3 cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima.

A tentativa de conseguir atender a jurisprudência, mediante consulta no mercado local, frustrou-se ante ao desinteresse do mercado. Desse modo, a fim de complementar a cotação e aferi o preço justo para a contratação coletamos, como já dito, preços adjudicados em pregões eletrônicos de modo a comprovar a compatibilidade dos preços a contratar, conforme Acórdão TCU 1.607/2014 – Plenário.

“Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, **elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado** ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços.”

Ademais, o Acórdão TCU 2.380/2013 ratifica a necessidade de pesquisa de preço, mesmo que nos processos de dispensa, como é o caso.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A **ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.**

Em análise estimativa, conforme quadro acima, os preços coletados em pregões eletrônicos destoam do preço ofertado pela empresa local S A DA SILVA E CIA LTDA – ME, insinuando que a proposta da empresa está totalmente descolada dos preços adjudicados em pregões eletrônicos.

A primeira ideia aventada é que o preço é inexequível, já que o valor do m³ de R\$ 18,66, diverge, inclusive, do preço de pregão eletrônico 3/2019 realizado recentemente na Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, Bacanga, São Luís, cujo valor do m³ é R\$ 40,50.

Não obstante tal argumentação da inexequibilidade ser razoável, quando se compara com os preços adjudicados em pregões eletrônicos, é interessante avaliar com mais detalhe a proposta. As últimas duas contratações desse objeto pelo Tribunal trouxeram como preços do m³ em 2016/2017 o valor de R\$ 15,70 e em 2018 o valor de R\$ 14,50, demonstrando que a proposta da empresa S A DA SILVA E CIA LTDA – ME, comparando com os parâmetros locais, não são inexequíveis, mas compatíveis com preço do mercado local.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Desse modo, pelas razões exposta, sugiro o lançamento da licitação na cotação eletrônica com o preço ofertado na proposta da S A DA SILVA E CIA LTDA – ME, por acreditar que o preço ofertado é o de mercado. Caso seja deserta a cotação eletrônico, sugiro a contratação da referida empresa, cujos valores seguem abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água potável transportada em caminhão-pipa	112m³	R\$ 18,66	R\$ 2.089,92

CONTATOS REALIZADOS PARA PESQUISA LOCAL

Ord	EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	RESPONSÁVEL	REGISTROS 1	REGISTROS 2	REGISTROS 3
1	KMG Abreu	98 988023030 / 988024647	paulo@aguakmg.com.br	Gisele / Marília	Contato em 13/05/2019	Não tem interesse na contratação	Não tem interesse na contratação
2	Transágua	98 32450710	atendimento@grupotransagua.com.br	Leandro	Contato em 13/05/2020	Contato em 16/05/2019	novo contato via telefone e email em 07/06/2019 e 11/06/2019. A empresa informou que não tem interesse na contratação.
3	Campacci	98 981285090	aguacampacci@hotmail.com	Celso	Contato em 13/05/2021	Novo contato em 07/06/2019	Telefone constantemente ocupado.
4	Água Extra	30820606	geloextra@geloextra.com.br / financeiro@geloextra.com.br / gerencia@geloextra.com.br	Ruã	Contato em 13/05/2022	Novo contato em 07/06/2019	Não estão fornecendo, pois os carros da empresa estão alugados.
5	Água Max	98 988338833	carropipa@aguamaxma.com.br	Ana	Contato em 13/05/2023	Novo contato em 07/06/2019	Telefone constantemente ocupado.
6	Quali Água	(98) 98741-4064 (98) 98832-1859 (98) 98228-5105	qualiaguaslz@hotmail.com	Simony	Contato em 13/05/2025	Proposta entregue	Proposta entregue
7	Premium Água Potável	(98) 98803-3000 (98) 98337-3400	diego@premiumagua.com.br		Contato em 13/05/2026	Novo contato em 07/06/2019	Telefone constantemente ocupado.
9	Águamax Caminhões Pipa	(98) 98833-8833			Telefone constantemente ocupado	Telefone constantemente ocupado	Telefone constantemente ocupado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/06/2019 18:45:10

Por: EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

10	Locan Ambiental ou Destack	98 3244 3136	locanambiental@bol.com.br	Márcia ou Neide	Contato em 11/06/2019	Contato em 13/06/2019 via email	Sem resposta.
11	Água Potável H2O	30141214 / 98116-1207/ 98610-1010/ 984142235	admin@aguapotavelh2o.com.br	Aminadabe	Contato em 13/05/2026	Contato em 16/05/2019	Novo contato em 07/06/2019 mediante email e telefone. Novo contato em 11/06/2019.

11- Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

O atual contrato vence em 10/04/2019 e a fim de evitar maiores prejuízos iremos solicitar o trâmite célere do processo licitatório.

12- Enquadramento Tributário

Em RECURSO EXTRAORDINÁRIO 607.056, RIO DE JANEIRO, de 10/04/2013, plenário do STF, conforme ementa abaixo, ficou decidido que o fornecimento de água potável por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas não caracteriza uma operação de circulação de mercadoria.

Tributário. ICMS. Fornecimento de água tratada por concessionárias de serviço público. Não incidência. Ausência de fato gerador.

1. O fornecimento de água potável por empresas concessionárias desse serviço público não é tributável por meio do ICMS.

2. As águas em estado natural são bens públicos e só podem ser exploradas por particulares mediante concessão, permissão ou autorização.

3. O fornecimento de água tratada à população por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas não caracteriza uma operação de circulação de mercadoria.

4. Precedentes da Corte. Tema já analisado na liminar concedida na ADI nº 567, de relatoria do Ministro Ilmar Galvão, e na ADI nº 2.224-5 DF, Relator o Ministro Néri da Silveira.

5. Recurso extraordinário a que se nega provimento.

Desse modo, para fins de enquadramento tributário, o fato gerador a ser tributado será a prestação de serviço de transporte municipal devendo, portanto, incidir ISS.

13- Descrição da solução como um todo

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

14- Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Objeto com item único.

15- Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado a ser alcançado é proporcionar o pleno funcionamento do órgão em eventual desabastecimento de água potável pela concessionária pública.

A falta de água é grave e precisa de remédio urgente, qual seja o fornecimento por meio de carro pipa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

16- Providências para adequação do ambiente do órgão

Providências a ser tomada no órgão quando do recebimento do objeto:

- 1- Comunicar a SEMAP, mediante email, para deixar profissional de apoio para abertura das cisternas;
- 2- Comunicar a SESET, mediante email, para autorizar entrada do caminhão
- 3- Criar rotinas para que o abastecimento seja realizado no turno matutino, em razão da facilidade para realização de manobras do caminhão.

17- Declaração da viabilidade ou não da contratação

Como se observa a contratação é viável e necessária para a manutenção das condições mínimas de habitação nos prédio cujo tal insumo atenderá. O fornecimento de água por meio de caminhão pipa atende desabastecimentos temporários da concessionária pública, visando assim manter condições normais de utilização das dependências do órgão.

Além do aspecto citado acima o objeto é de fácil localização no mercado, não tendo complexidade a ser superada

18- Cronograma de execução do termo de referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES LICITAÇÃO ÁGUA POTÁVEL

1. LEVANTAMENTO DA DEMANDA	PARTICIPANTES	INÍCIO	TÉRMINO	Concluído
1.1. Conhecer o que é TR	Kenilson	01-abr-2019	09-abr-2019	09/04/2019
1.2. Estudar o PAD	Kenilson	10-abr-2019	10-abr-2019	09/04 a 09/05/2019
2. CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Edson			
2.1. Discutir o teor do TR	Edson/Kenilson	17-abr-2019	18-abr-2019	15/04 a 13/05/2019
2.3. Enviar TR para o NAS	Edson	19-abr-2019	22-abr-2019	
3. REALIZAR COTAÇÃO DE PREÇO				
3.1. Fazer levantamento de possíveis cotações	Edson e Kenilson	23-abr-2019	25-abr-2019	13/05 a 17/05/2019
3.2. Levantar preço	Edson e Kenilson	26-abr-2019	29-abr-2019	13/05 a 17/05/2019
3.3. Confeccionar a cotação de preço	Edson e Kenilson	29-abr-2019	30-abr-2019	13/05 a 17/05/2019
4. RECEBER DO TR DO NAS PARA ALTERAÇÕES				
4.1 Realizar as alterações e junta a cotação	Edson e Kenilson	30-abr-2019	30-abr-2019	28/06 e 01/07/2019
5. PROTOCOLAR TERMO DE REFERÊNCIA				
5.1. Protocolar TR	Edson e Kenilson	30/04/2019		

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP 65010-917 Disque TRE-MA: 0800 098 5000
CNPJ: 05.962.421/0001-17
Email: seseg@tre-ma.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/06/2019 18:45:10
Por: EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

São Luís, 28/06/2019

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Seção de Serviços Gerais